



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 772

Cubatão, quarta-feira, 21 de julho de 2021

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS, OCORREU UMA FALHA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 20/07/2021, EDIÇÃO Nº 771. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ABERTA Nº 01/2021-SECOM. OCORREU UMA FALHA, ONDE FORAM SUPRIMIDOS OS ANEXOS I, II E III, PARA TANTO, PUBLICA-SE NESTA DATA OS REFERIDOS ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021- SECOM – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO ABERTA DE EMPRESAS DE TVs ABERTAS DE VEICULAÇÃO COMERCIAL DE ABRANGÊNCIA LOCAL E TVs ABERTAS DE VEICULAÇÃO COMERCIAL DA BAIXADA SANTISTA (COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUBATÃO) VISANDO À VEICULAÇÃO DE DIVULGAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES MUNICIPAIS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

1. OBJETO: Chamamento Público visa o credenciamento e posterior contratação de empresas de TVs para a veiculação de inserções nas TVs de veiculação comercial (LOCAL) e nas TVs da Baixada Santista de veiculação comercial (com abrangência no município de Cubatão) a partir da data de assinatura do contrato até 4 meses, a fim de efetuar a divulgação referente às ações municipais, serviços de utilidade pública e das ações de combate à COVID-19. **A Secretaria de Comunicação é a responsável pelo envio** dos vídeos a serem veiculados, produzidos por equipe especializada e, disponibilizados em formato QuickTime em codec DNxHD, tipo 1080p 220/185/175/ 10-bit 29.97 fps com legenda queimada no vídeo ou ainda de acordo com as necessidades técnicas específicas de cada emissora.

1.1. TVs Local de veiculação comercial e TVs da Baixada Santista de veiculação comercial (com abrangência no município de Cubatão): o plano deverá contar com o total de 120 (cento e vinte) inserções, sendo estimadas no mínimo 20 (vinte) inserções por emissora; caso o número de empresas credenciadas/ habilitadas seja inferior a 6 (seis) o número de inserções será alterado de acordo, ex.: (5) emissoras= 24 (vinte e quatro), 5 (cinco) emissoras= 30 (trinta) inserções de 30 segundos cada, e assim sucessivamente; nos períodos manhã, tarde e noite; fica determinado que o nº de inserções diárias por emissora é de 4 (quatro) TVs local e TVs da Baixada Santista (com abrangência no município de Cubatão) distribuídos com equidade e imparcialidade entre os veículos de comunicação. **FICA ESTABELECIDO QUE** por 'Período da manhã' entenda-se entre 8h e 11h59; "período da tarde" entre 12h e 17h e "período da noite" entre 18h e 20h30; os dias de inserção não serão necessariamente seqüentes podendo a Secretaria de Comunicação escolhê-los com atencendência.

O valor a ser despendido será igualitário entre as empresas habilitadas de TVs local de veiculação comercial e de TVs da Baixada Santista com veiculação comercial (com abrangência no município de Cubatão) para prestação deste serviço. Referência anexo VIII.

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE CONTRATO SERÁ DE R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Chamamento Público Nº 01/2021- SECOM para Credenciamento de empresas emissoras de TVs abertas Local de veiculação comercial e TVs abertas da Baixada Santista de veiculação comercial (com abrangência no Município de

Cubatão) visando à veiculação de divulgação referente às ações municipais, serviços de utilidade pública e das ações de combate à COVID-19.

Edital de Chamamento Público Nº 01/2021 - SECOM

(razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, vem requerer a Comissão de Credenciamento, seu credenciamento para prestação do serviço de veiculação de divulgação referente às ações municipais e serviços de utilidade pública PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO ACERCA DO PERÍODO PANDÊMICO, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de chamamento público Nº 01/2021- SECOM.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido Edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura

Município de Cubatão

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Cubatão, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



1. INTRODUÇÃO

Reconhecendo a atual condição de saúde pública e seus desdobramentos socioeconômicos, que vem assolando a sociedade mundial em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (SARS CoV-2), lembrando que os governos federal, estadual e municipal vêm acompanhando os índices de contaminação e mortalidade, além de promover campanha de vacinação, e que estes dados possibilitam a classificação dos municípios conforme o risco que a doença oferece à população, procuramos desenvolver um Plano de Retomada das atividades para a Rede Municipal de Ensino e escolas privadas conveniadas que fazem parte do sistema municipal de educação.

Conforme a classificação de risco, existem faixas que possibilitam a reabertura de instituições públicas e privadas, que exercem diferenciados serviços à população, dentre elas as unidades de ensino de todo o país, assim como as de Cubatão.

O processo de reabertura das unidades de ensino no nosso município requer cuidados e mudanças na rotina para que a taxa de transmissão do Novo Coronavírus permaneça sob controle. Cuidados estes, necessários ao desenvolvimento do processo de reabertura, ampliação das ações de combate à pandemia e a garantia da segurança de toda a sociedade.

Apontamos que para o retorno às aulas presenciais devem ser respeitadas as formas de rodízio (revezamentos e presenças intercaladas sob controle da gestão administrativa), iniciando pelos anos finais de cada ciclo e/ou por alunos que demandam ações voltadas à recuperação da aprendizagem, de forma gradativa e, respeitando o direito subjetivo de todos os alunos.

Sabe-se da dificuldade do retorno presencial para todos os alunos ao mesmo tempo e, por essa razão, a implantação do ensino híbrido pode ser um caminho positivo, ou seja, alternando momentos presenciais com períodos em que sejam utilizadas as tecnologias da informação e comunicação como ferramentas de aprendizagem, sendo uma alternativa viável à rede municipal de Ensino de Cubatão, visto o período de isolamento.

Destaca-se ainda, que as atividades oferecidas durante o ensino mediado pelas tecnologias, atividades impressas ou por meios eletrônicos, devem estar focadas no processo de ensino e aprendizagem dos alunos, promovendo a autonomia e a criticidade que possibilitem a aprendizagem de maneira remota.

Com base nestas reflexões, são estratégias relevantes para o Plano Pedagógico de Retorno ao Ensino híbrido/presencial que podemos destacar:

Assegurar a retomada da aprendizagem de forma harmoniosa, resgatando possíveis defasagens;

Construir e reforçar a preparação do Sistema Municipal de Ensino para antecipar, responder e reduzir os efeitos das crises atuais e futuras;

Acolher alunos, professores e funcionários, considerando as condições socioemocionais causadas pelo período de pandemia;

Promover um diagnóstico da rede de ensino, destacando os avanços e retrocessos provocados pelo período de ensino remoto e verificar as circunstâncias de uma retomada com qualidade, que busque superar os déficits de aprendizagem.

2. LEGISLAÇÃO

2.1. LEI FEDERAL N° 9.394/96: dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.2. DECRETO N° 7.611/11: dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

- 2.3. BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: homologada em 20 de dezembro de 2017;
- 2.4. DECRETO ESTADUAL Nº 64.862, de 14 de março de 2020: dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública - direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual;
- 2.5. DECRETO MUNICIPAL Nº 11.199, de 22 de março de 2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Cubatão e dá outras providências;
- 2.6. DECRETO MUNICIPAL Nº 11499, de 16/07/2021 que estabelece a retomada das atividades presenciais dos servidores públicos e de atendimento ao público da administração pública direta, indireta e autárquica no município de Cubatão e dá outras providências;
- 2.7. PARECER CNE-CP nº 05, de 28 de abril de 2020, aprovado em Conselho Pleno, com orientações com vistas à reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;
- 2.8. PARECER CNE-CP nº 11, de 07 de julho de 2020, aprovado em Conselho Pleno, com orientações educacionais para a realização de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;
- 2.9. DELIBERAÇÃO CEE nº 195 de 14 de janeiro de 2021, fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;
- 2.10. DELIBERAÇÃO CEE nº 196, de 23 de janeiro de 2021, altera e acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 195/2021 O Conselho Estadual de Educação, com fundamento no art.242 da Constituição do Estado de São Paulo, nos artigos 10, I; 23, § 2º; 24, I e 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional– LDB (Lei 9.394/1996), no Decreto 9.057/2017, no artigo 2º da Lei Estadual 10.403/1971 e no Decreto 65.384/2020, e considerando a necessidade de critérios para a retomada das aulas;
- 2.10 DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2021 que institui medidas de adequação ao período de excepcionalidade decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, em conformidade com a LEI 14.040/2020 e em atenção ao Parecer CME nº17/2021;
- 2.11 Instrução Normativa Nº 001/2021 – SEDUC que dispõe sobre orientações de procedimentos administrativos e pedagógicos das atividades escolares, do registro do processo avaliativo, da participação e do atendimento ao aluno no ano letivo de 2021 em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Objetivo Geral:

* Implantar medidas de prevenção reconhecidas como efetivas, a fim de se evitar a ocorrência e a transmissão de casos de COVID-19 no ambiente escolar.

Objetivos Específicos:

- * Estabelecer medidas factíveis e efetivas para isolamento oportuno de indivíduos com quadro de síndrome gripal;
- * Implantar protocolos e rotinas de aplicação de medidas de prevenção;
- * Estabelecer canais de comunicação sobre o tema na comunidade escolar;
- * Detectar precocemente, isolar e monitorar a ocorrência de eventuais casos de doença;
- * Monitorar a implantação das medidas aplicadas;
- * Rever as diretrizes e ações à luz dos novos conhecimentos sobre a doença no curso da pandemia.

1. CALENDÁRIO DE PLANEJAMENTO

JANEIRO	Diagnóstico e planejamento de ações imprescindíveis para a retomada do ensino independente da etapa e modalidade.
	Reuniões com supervisores e corpo técnico da SEDUC acerca de documentações e organização do ano letivo.
	Discussão e construção da proposta inicial do plano de retomada das aulas
	Reuniões de supervisores com gestores escolares acerca do planejamento do ano letivo de 2021.
FEVEREIRO	Reunião de planejamento dos gestores com toda equipe escolar.
	Retorno das atividades escolares, planejamento escolar e reuniões de pais e mestres.
MARÇO	Grupos de Trabalho - Representantes por segmentos e acolhimento das propostas.
ABRIL	Análise dos quadros situacionais enviados pelas unidades de ensino.
MAIO	Publicação da Deliberação CME 01/2021
JUNHO	Publicação da Instrução Normativa Nº 001/2021 – SEDUC

1. DATA DE RETORNO

A data de retorno dos estudantes sob a forma remota de atendimento ocorreu em 08/02/2021. O retorno às atividades presenciais nas Unidades Municipais de Ensino será organizado, tanto para os educadores quanto para os estudantes, conforme orientações definidas pelo Poder Executivo Municipal e, em consonância com as condições apresentadas. As formas de atendimento dos estudantes ao longo do ano letivo de 2021 dependerão das condições estruturais de cada UME, do número de profissionais aptos ao trabalho e, demais pré-requisitos sanitários e estruturais definidos por este plano e pela legislação vigente, estabelecendo o tempo e formas de atendimento das unidades de ensino: Remota, Híbrida ou Presencial.

2. PROCEDIMENTOS PRÉ-RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

- 2.1. Atualizar o registro de todas as pessoas envolvidas na instituição de ensino, de todos os profissionais da educação e dos alunos, com os respectivos contatos;
- 2.2. Avaliar todo o ambiente escolar, observando como estão as condições físicas e estruturais das unidades de ensino e se há condições de receber alunos e profissionais para a retomada presencial das aulas, do trabalho administrativo e de serviços gerais (manutenção e limpeza);

- 2.3. Acompanhar as condições de trabalho de todos profissionais da educação, inclusive aquisição de EPIs em quantidade suficiente para todas as pessoas que trabalham com recepção, manutenção e limpeza;
- 2.4. Analisar se as condições de higiene de todos os espaços estão adequadas, com água, sabonete de limpeza das mãos e álcool em gel 70% disponíveis para todos;
- 2.5. Monitorar a limpeza dos ambientes, cuidando do suprimento de água sanitária, álcool, materiais descartáveis, entre outros, e também de equipe suficiente para o trabalho;
- 2.6. Redefinir o quadro de funcionários para atender a demanda de limpeza dos ambientes e orientações quanto ao uso de EPIs pelos alunos e funcionários;
- 2.7. Formar uma comissão de monitoramento dos casos de Covid- 19, com a tarefa de verificar a aplicação dos protocolos sanitários e epidemiológicos;
- 2.8. Adequar os procedimentos de alimentação dos alunos: com atendimento preferencialmente nos refeitórios, garantindo o distanciamento entre eles e adequando a distribuição de alimentos;
- 2.9. Monitorar o cumprimento das medidas sociais e sanitárias;
- 2.10. Propor e buscar formas de investir em equipamentos de tecnologia com acesso à internet para os alunos, de modo a atender em média 30% do alunado, em especial os que não tiveram acesso em 2020;
- 2.11. Buscar formas de garantir acesso à tecnologia para a equipe pedagógica das UMEs e para o corpo docente.

3. AÇÕES CONJUNTAS COMA SAÚDE

- 3.1. Palestras aos gestores, professores, funcionários, pais e alunos, voltadas aos protocolos de saúde, às regras de distanciamento físico e ao uso de máscaras de proteção para si e para os estudantes sob sua responsabilidade;
- 3.2. Informar imediatamente à SEDUC os casos de suspeita ou confirmação de Covid-19 entre estudantes, trabalhadores da educação, colaboradores e seus contatos domiciliares, a fim de avaliar a necessidade de suspensão de atividades parcial ou integralmente;
- 3.3. Caso ocorra a confirmação de Covid-19 em estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores, deve ser realizado o levantamento das pessoas que com ele(a) tiveram contato, no estabelecimento de ensino, e comunicá-las.

4. AÇÕES CONJUNTAS COMA COMUNICAÇÃO

- 4.1. Solicitar à secretaria de comunicação ampla divulgação, nas semanas anteriores, sobre os protocolos de reabertura das escolas;
- 4.2. Disponibilizar aos estudantes, trabalhadores da educação e demais colaboradores material educativo sobre os cuidados básicos de prevenção da Covid-19;
- 4.3. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nos estabelecimentos de ensino;
- 4.4. Informar aos pais e/ou alunos, em “Termo de Compromisso”, sobre os protocolos básicos a serem seguidos durante o atendimento presencial.

5. AÇÕES CONJUNTAS COM OBRAS E MANUTENÇÃO

- 5.1. Verificar e informar se há condições nas instalações sanitárias e demais dependências da unidade escolar que possibilitem aos estudantes e funcionários a higienização frequente das mãos.
- 5.2. Orientar quanto à necessidade de ventilação natural em todos os ambientes, verificando as condições de

funcionamento de portas e janelas. Na hipótese da utilização de aparelhos de ar condicionado ou ventiladores, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas.

6. DAS UMEs

- 6.1. Garantir a presença de colaboradores na entrada do estabelecimento para organizar a chegada dos estudantes e orientar o fluxo de pessoas;
- 6.2. Aferir a temperatura de todos que compareçam ao estabelecimento de ensino, no momento do ingresso às dependências;
- 6.3. Manter as portas de entrada (porta, portão e/ou catraca) abertas durante a recepção (na medida do possível e buscando garantir a segurança) para limitar os pontos de contato;
- 6.4. Manter pelo menos 1,5m (um metro e meio) de distância entre os estudantes, servidores da educação e colaboradores em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;
- 6.5. Promover diferentes intervalos de entrada, saída e alimentação entre as turmas, com o objetivo de evitar aglomerações;
- 6.6. Demarcar no chão o espaço das filas, de modo a garantir a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) no atendimento ao público;
- 6.7. Promover marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação;
- 6.8. Manter lugares fixos para os estudantes em sala de aula;
- 6.9. Aproveitar, quando possível, espaços ao ar livre para as atividades presenciais, mantendo o distanciamento de 1,5m;
- 6.10. Promover a higienização das mãos com frequência;
- 6.11. Planejar como distribuir a água para limitar o contato, incentivando o uso de recipientes individuais (garrafas, canecas e copos);
- 6.12. Acomodar as máscaras, quando não estiverem sendo utilizadas, em sacos plásticos individuais, por exemplo, na hora das refeições;
- 6.13. Gerenciar o fluxo de estudantes para os banheiros (saída e retorno à sala de aula);
- 6.14. Manter a ventilação natural das salas sempre que possível;
- 6.15. Planejar ações e estratégias a serem realizadas nos espaços escolares, conforme orientações disponibilizadas no Plano de retorno das aulas presenciais, com prazos e cronograma estabelecidos;
- 6.16. Manter atualizadas as informações sobre a situação epidemiológica da escola com o preenchimento diário de formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação;
- 6.17. Definir com os professores e funcionários ações de acolhimento aos estudantes;
- 6.18. Estabelecer meios de comunicação com as famílias;
- 6.19. Implantar ações em caso de frequência irregular dos estudantes;
- 6.20. Verificar resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação da aprendizagem;
- 6.21. Orientar que pessoas com sintomas permaneçam em casa, cumprindo o protocolo estabelecido pela Secretaria de Saúde;
- 6.22. Acompanhar a realização de ações integradas com a saúde, a educação e a assistência social;
- 6.23. Verificar o cumprimento dos protocolos de saúde e higienização elencados pela vigilância sanitária;
- 6.24. Promover ações de apoio à comunidade escolar, no que tange às questões sociais e psicológicas causadas

pela pandemia;

- 6.25. Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta de alimentação escolar e uso de banheiros;
- 6.26. Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixa etária;
- 6.27. Comunicar casos suspeitos de contágio de Covid-19 à comissão responsável nomeada pela Secretária de Educação;
- 6.28. Informar à Comissão a ocorrência de casos suspeitos, e suas respectivas turmas, para avaliação da necessidade de afastamento das atividades presenciais nas escolas e monitoramento;
- 6.29. Manter espaços de uso coletivo isolados (parques, salas de leitura, bibliotecas, salas multimídias, anfiteatros etc).

7. DA HIGIENE E LIMPEZA

- 7.1. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos estudantes, trabalhadores em educação, colaboradores e ao público em geral ao entrar e sair do estabelecimento de ensino;
- 7.2. Garantir o fornecimento dos insumos necessários nos banheiros (sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de mão descartáveis etc.).
- 7.3. Garantir o descarte de lixo sempre que necessário, evitando o acúmulo nos cestos; Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas e cadeiras dos estudantes e dos professores, armários, balcões, lousas, maçanetas, corrimãos, interruptores, mesas de alimentação, colchonetes, camas, brinquedos, bebedouros, materiais didáticos, pertences pessoais etc. A limpeza de superfícies deve ser realizada conforme suas características (tipo de material, frequência de utilização).

8. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 8.1. Garantir a aplicação de álcool gel a 70% a cada estudante no início e ao final da viagem;
- 8.2. Estabelecer uma rotina de limpeza e desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- 8.3. Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas;
- 8.4. Registrar as viagens realizadas para potenciais controles de infecção e medidas de quarentena;
- 8.5. Aferir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico antes de entrar no veículo. Se houver algum sintoma ou febre (37,5°C ou superior), a criança não deve utilizar o transporte escolar e tampouco ir para a escola, com a devida comunicação e orientação à família;
- 8.6. Reduzir o número de passageiros nos veículos de transporte, durante o período de atendimento híbrido.

9. DOS RECURSOS HUMANOS

- 9.1. Respeitar a legislação vigente relativa aos protocolos de saúde dos profissionais da educação;
- 9.2. Organizar junto à SMS protocolos para assegurar a saúde dos profissionais com a compra ou garantia de materiais;
- 9.3. Instituir mecanismos e procedimentos para que os estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores possam reportar-se quando estiverem com sintomas de gripe ou similares aos da Covid-19, ou se tiveram contato com pessoas já diagnosticadas;

9.4. Com o retorno das atividades presenciais, os professores terão mantida sua jornada e carga horária de trabalho já definida na escolha de jornada para 2021. Caso haja necessidade, na unidade escolar, em função da ausência de professores para atendimento de todas as turmas presenciais, será possível a reorganização de horários e turmas para garantir o atendimento do aluno que se deslocou até a escola;

9.5. Possibilitar a reorganização de turmas para garantir o atendimento dos alunos durante o período de atividades híbridas.

10. DOS EPIs

10.1. Produtos de limpeza para os ambientes;

10.2. Produtos de higiene pessoal (sabonete líquido, papel higiênico, toalhas de mão descartáveis, álcool gel etc.);

10.3. Oferta e utilização de máscaras descartáveis e de tecido;

10.4. Obrigatório uso de Face shield para trabalhadores em educação;

10.5. Tapetes sanitizantes nas entradas das UMEs;

10.6. Termômetros sem contato físico;

10.7. Reserva de máscaras descartáveis para quaisquer emergências;

10.8. Avental para eventuais emergências, escapes de urina, fezes, vômito, por parte das crianças;

10.9. Luvas de borracha e de procedimentos, caso necessário para trocas.

11. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

11.1. Obedecer rigorosamente aos cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar: uniformes, máscaras, luvas, talheres etc.;

11.2. Não permitir o compartilhamento de alimentos e objetos de uso pessoal, como copos, pratos e talheres;

11.3. Adotar a utilização de garrafas individuais ou copos para consumo de água, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

11.4. Organização interna de horário de uso do refeitório e de funcionários para controle de seu acesso.

12. DAS FAMÍLIAS

12.1. Manter o diálogo e parceria com a UME;

12.2. Manter os contatos e dados atualizados;

12.3. Informar à instituição se e quando houver o acometimento de quaisquer membros da família por Covid-19, inclusive das próprias crianças, mantendo-as em casa;

12.4. Conversar com a criança sobre as modificações na rotina e prepará-la para encontrar pessoas utilizando máscaras e outros EPIs;

12.5. Compreender e colaborar com as novas regras e protocolos estabelecidos por órgãos superiores e pela UME, tais como: aferição de temperatura na entrada, utilização de máscaras no período de permanência na UME, higienização de mãos e calçados e respeito ao distanciamento;

12.6. Permanecer na UME o tempo estritamente necessário para o atendimento, quando descartadas outras possibilidades, como telefone ou outros meios remotos;

12.7. Apropriar-se dos protocolos de saúde, assim como colaborar com as novas regras e protocolos da UE;

- 12.8. Realizar a higiene bucal em seus lares, uma vez que as condições das UEs, em respeito aos protocolos de saúde, inviabilizam esta ação;
- 12.9. Preencher termo de responsabilidade e compromisso, quando adulto, e autorizar a participação de alunos menores nas aulas presenciais;
- 12.10. Estar atento à execução das atividades e entrega das mesmas em período pré-estabelecido;
- 12.11. Anexar, preferencialmente, comprovante de vacinação ao termo de compromisso nos seguintes casos: alunos maiores de 60 anos, alunos maiores de 18 anos com comorbidade.

13. DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

13.1. Ensino Remoto

- o Distribuição de materiais impressos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Currículo Paulista e demais materiais impressos;
- o Distribuição de kits de materiais escolares;
- o Envio **QUINZENAL** de roteiros **SEMANAIS** de atividades conforme Matrizes Curriculares;
- o Os roteiros de atividades devem ser planejados de maneira a ocupar **50% do tempo de aula normal**, considerando ainda a autonomia dos estudantes, bem como a disponibilidade dos adultos dependendo da faixa etária;
- o Momento síncrono **mínimo** para todas as turmas com atividade específica dos eixos e/ou componentes curriculares:
 - Creche: 30 minutos 1x por semana
 - Pré Escola: 45 minutos 1x por semana
 - Anos Iniciais: 45 minutos 3x na semana
 - Anos Finais: 140 minutos semanais;
- o O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, durante o período remoto e híbrido, para todas as etapas, Infantil e Fundamental, será às QUARTAS-FEIRAS nos horários: Matutino 10h20/11h50, Vespertino 16h20/17h50. Na modalidade EJA será realizado às terças-feiras das 18h15 às 19h e outro conforme estabelecido pela equipe gestora.
- o Durante os períodos remoto e híbrido, as UMEs continuarão a enviar seus Quadros Situacionais à Supervisão de Ensino, por meio de formulário on-line, para acompanhamento.

13.2. Ensino Híbrido

Em todas as etapas e modalidades de ensino os professores serão orientados a aplicar avaliações diagnósticas com a finalidade de observar as necessidades de cada criança, buscando meios de adequar o currículo para que se possa oferecer um *continuum curricular* nos dois anos afetados pelo período de pandemia, trabalhando com aspectos essenciais em termos de aprendizagem, considerando o contexto de cada escola.

Observando, ainda, o que são defasagens de conteúdos e dificuldades de aprendizagem há necessidade de planejamento com atividades que colaborem com o acesso aos conteúdos próprios do ano/termo e atividades que propiciem recuperação de conteúdos já trabalhados, com o intuito de oferecer um tratamento equitativo no sistema público educacional.

No momento do retorno serão necessárias atividades de acolhimento com ênfase nas questões

socioemocionais, que cada unidade de ensino, junto com seus professores, estará planejando e aplicando, conforme a demanda de alunos que retornará às aulas presenciais e, considerando, ainda, as etapas e modalidades de ensino e as características de cada comunidade escolar.

O horário reduzido de atendimento aos estudantes ocorrerá, entre outros aspectos, para que seja realizada de maneira criteriosa a higienização da unidade de ensino entre os turnos. Além disso, cada unidade escolar organizará, em seus períodos de entrada, tempo para higienização das mãos e aferição da temperatura. As turmas com retorno presencial serão divididas em diferentes agrupamentos, respeitando os limites estabelecidos pelo presente protocolo. Para isso, a organização do ensino de forma híbrida é o ideal para que os alunos possam conciliar momentos de estudo em casa e na escola, sem prejuízo das aprendizagens. O Ensino Híbrido utiliza metodologias que combinam o aprendizado síncrono com o assíncrono, em modelos que preveem momentos em que o aluno estuda sozinho, a partir de um percurso de aprendizagem disponibilizado pelo seu professor e outros em que a aprendizagem ocorre de forma presencial, na escola, valorizando a interação entre pares e entre aluno e professor. A organização do fluxo de alunos nas unidades escolares dar-se-á por fases, respeitando a seguinte organização:

- o O início do ensino híbrido priorizará as avaliações diagnósticas e a efetivação do plano de Recuperação da Aprendizagem;
- o Os estudantes do grupo de risco permanecerão no ensino remoto, estes deverão apresentar as atividades propostas pelos professores por meio digital ou na escola quando utilizar material impresso;
- o O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para todas as etapas, Infantil e Fundamental, será às QUARTAS-FEIRAS nos horários: Matutino 10h20/11h50, Vespertino 16h20/17h50;
- o As quartas-feiras serão reservadas nas unidades de ensino de Cubatão para reuniões pedagógicas (HTPC) e administrativas de forma on-line, reavaliação dos protocolos sanitários, bem como para planejamento de atividades e atendimento de alunos de forma assíncrona;
- o Momento presencial diário mínimo de 3 horas/aula, de modo que não ultrapasse a quantidade de alunos estabelecida devido ao distanciamento obrigatório, preservadas as atualizações definidas no Plano São Paulo.

Seguem alguns modelos possíveis de organização de turmas, podendo cada escola adequar a sua realidade, desde que atendidos os requisitos de cada etapa e modalidade e autorização de sua chefia imediata e supervisão de ensino:

Educação Infantil I (Creche)

Horário de atendimento aos alunos:

Parcial: das 8h00 às 11h00 - 13h00 às 16h00;

Alunos de período integral serão organizados em horário parcial;

Quantidade de alunos atendidos por grupo:

Infantil 0: de 5 a 6 alunos

Infantil I e II: de 6 a 7 alunos

Infantil III: de 7 a 8 alunos

Opção 1	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Grupo 1		HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 1	
2ª Semana	Grupo 2			Grupo 2	
3ª Semana	Grupo 3			Grupo 3	

Obs.: A quantidade de grupos dependerá do número de crianças autorizadas a retornar.

Educação Infantil II (Pré Escola)

Horário de atendimento aos alunos:

Parcial: das 8h00 às 11h00 - 13h00 às 16h00;

Alunos de período integral serão organizados em horário parcial;

Quantidade de alunos atendidos por grupo:

Infantil IV e V: de 6 a 9 alunos.

Opção 1	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Grupo 1		HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 1	
2ª Semana	Grupo 2			Grupo 2	
3ª Semana	Grupo 3			Grupo 3	

Ensino Fundamental (parcial e integral) e EJA (Anos Iniciais)

Quantidade de alunos atendidos por dia de 9 a 12 alunos

Opção 1	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Grupo 1		HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 1	
2ª Semana	Grupo 2			Grupo 2	
3ª Semana	Grupo 3			Grupo 3	

Opção 2	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Todas semanas	Grupo 1 9 a 12 alunos	Grupo 2* 9 a 12 alunos	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 2* 9 a 12 alunos	Grupo 3 9 a 12 alunos

* Alunos com baixo rendimento (Grupo 2) frequentam a escola 2x na semana.

Opção 3	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Todas semanas	Grupo 1 9 a 12 alunos	Grupo 2 9 a 12 alunos	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 1 9 a 12 alunos	Grupo 2 9 a 12 alunos

Opção 4	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Todas semanas	Grupo 1 9 a 12 alunos	Grupo 1 9 a 12 alunos	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 2 9 a 12 alunos	Grupo 2 9 a 12 alunos

Obs.: A quantidade de grupos dependerá do número de crianças autorizadas a retornar.

Ensino Fundamental Integral

Possibilidade de adoção do período das 10h às 15h, com vistas a evitar aglomerações, conforme reorganização do atendimento do transporte escolar.

Ensino Fundamental e EJA (Anos Finais)

Quantidade de alunos atendidos por dia de 9 a 12 alunos

Opção 1	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Grupo 1 (9 a 12 alunos)		HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo 1 (9 a 12 alunos)	
2ª Semana	Grupo 2 (9 a 12 alunos)			Grupo 2 (9 a 12 alunos)	
3ª Semana	Grupo 3 (9 a 12 alunos)			Grupo 3 (9 a 12 alunos)	

Obs.: A quantidade de grupos dependerá do número de crianças autorizadas a retornar.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- UME PRINCESA ISABEL

Quantidade de alunos atendidos por dia: 1 a 2 alunos

Funcionamento Educação Especial (Turmas atendidas)

Semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Turma A	Turma A	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma A	Turma A
2ª Semana	Turma B	Turma B	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma B	Turma B
3ª Semana	Turma C	Turma C	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma C	Turma C
4ª Semana	Turma D	Turma D	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma D	Turma D

Observação: o rodízio será de acordo com o número de turmas, podendo haver menor intervalo no atendimento; serão ministradas, no mínimo, 3h/a diárias.

- Educação Especial - Sala de Recursos

Quantidade de alunos atendidos por dia: 1 a 3 alunos

Semana	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Turma A	Turma B	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma C	Turma D
2ª Semana	Turma A	Turma B	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma C	Turma D
3ª Semana	Turma A	Turma B	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma C	Turma D
4ª Semana	Turma A	Turma B	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Turma C	Turma D

Opção 2	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
1ª Semana	Grupo A	Grupo B	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo E	Grupo F
2ª Semana	Grupo C	Grupo D	HTPC - ATIVIDADE ASSÍNCRONA	Grupo G	Grupo H

Observação. Preservadas as definições em atos normativos supervenientes e alterações do Plano São Paulo.

Ensino Presencial

- Retorno de 100% dos alunos para as atividades presenciais;
- Proposta de reforço remoto no contraturno para alunos com defasagem na aprendizagem.

Instrução Normativa Nº 002/2021 – SEDUC/GS
DE 21 DE JULHO DE 2021
“488º da Fundação do Povoado” e
“72º de Emancipação”

Dispõe sobre o Plano de Retomada para o início das atividades presenciais no ano letivo de 2021 em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, devido ao período de isolamento social provocado pelo novo Coronavírus e considerando.

O Decreto Municipal nº 11.190 de 16/03/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais em saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações;

O Decreto Municipal nº 11499 de 16/07/2021 que estabelece a retomada das atividades presenciais dos servidores públicos e de atendimento ao público da administração pública direta, indireta e autárquica no município de Cubatão e dá outras providências;

A Lei Federal (LDBEN) nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Os critérios e as fases do Plano São Paulo publicado no sítio eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

A Deliberação CME 01/2021 que institui medidas de adequação ao período de excepcionalidade decorrente da pandemia causada pelo COVID-19, em conformidade com a Lei 14.040/2020 e em atenção ao Parecer CME nº 17/2021,
Resolve:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa para operacionalizar o Plano de Retomada de cada unidade de ensino que visa garantir o atendimento de forma híbrida e presencial para o ano letivo de 2021.

Art. 2º Cada unidade de ensino deverá construir um Plano de Retomada, estruturando as ações que serão realizadas pelos profissionais que ali atuam.

§1º O Plano de Retomada da Unidade de Ensino será construído seguindo orientações gerais do Plano de Retomada 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Caberá às chefias dos Serviços de Creches, do Ensino Pré-escolar, do Ensino Fundamental e Médio e da Educação de Jovens e Adultos, conforme o caso, e ao respectivo supervisor de ensino da unidade emitir parecer para homologação do respectivo Plano.

§3º O Plano de Retomada deverá ser entregue para homologação até 30 de julho de 2021 e retornar homologado à unidade de ensino antes do início do atendimento presencial, previsto para o dia 09 de agosto de 2021 com 35% da quantidade total de alunos da escola.

§4º Nos casos em que não forem cumpridos os prazos previstos no parágrafo anterior, por motivo de força maior ou caso fortuito, e a unidade de ensino retomar suas atividades presenciais, será adotado o Plano de Retomada da Secretaria Municipal de Cubatão, na unidade.

Art 3º Deverão constar no Plano de Retomada, os seguintes itens:

I – Formas de acolhimento para o retorno às aulas presenciais, considerando aspectos pedagógicos, emocionais, sociais e psicológicos;

II – Estratégia de compensação para alunos que não tenham conseguido participar ou desenvolver as atividades propostas durante o período de atividades remotas, sendo estes os primeiros a retornar, preferencialmente;

III – Formas de avaliação dos alunos, capazes de mapear dificuldades de aprendizagens e o que foi possível avançar no período de atividades remotas, para subsidiar o trabalho híbrido e presencial.

IV – Disposição física dos mobiliários, visando garantir o distanciamento necessário às atividades presenciais;

V – Protocolos e estratégias internas de prevenção do contágio do novo Coronavírus.

VI – Formas de comunicação com os familiares;

Art. 4º Durante o período de atividades híbridas, as unidades de ensino poderão reorganizar seus alunos em turmas, de modo que consigam atendê-los, tanto nas atividades remotas, como nas atividades presenciais.

Art. 5º Os gestores escolares deverão comunicar as datas de retorno e os dias presenciais de cada aluno, aos familiares, conforme cumprimento do Plano de Retorno da unidade e do Plano São Paulo, relativo ao limite máximo de atendimento permitido.

§1º A opção de permanência do aluno em atividades remotas será preservada mediante a assinatura do Termo de Compromisso das Famílias ou Responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

§2º A assinatura do Termo de Compromisso das Famílias ou Responsáveis não impede que este ato seja revisto a qualquer tempo.

§3º O Termo de Compromisso das Famílias ou Responsáveis preenchido será arquivado no prontuário do aluno e a escola manterá atualizado o controle dos alunos que estão autorizados a participar das atividades presenciais e dos alunos que permanecem em atividades remotas.

§4º As atividades presenciais deverão ser retomadas observando o limite de estudantes estabelecido pela Secretaria de Educação, com fundamento no Plano Municipal de Retomada 2021 e suas atualizações.

§5º O responsável ou aluno de maior idade poderá a qualquer tempo optar por retornar ao ensino híbrido, cabendo a unidade de ensino readequar as turmas a fim de respeitar o limite de número de alunos estabelecido.

Art. 6º Os casos omissos devem ser encaminhados à Secretaria de Educação para análise das chefias e da supervisão de ensino para devidas orientações.

Art. 7º Esta Instrução Normativa contém anexo I, Termo de Compromisso das Famílias ou Responsáveis, que deverá ser preenchido quando ocorrer o retorno presencial das atividades escolares, ainda que sob a forma híbrida.

Art. 8º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Márcia Regina Terras Geraldo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DAS FAMÍLIAS OU RESPONSÁVEIS

Eu, (*nome completo*) _____, pai, mãe ou responsável pelo(a) aluno(a) (*nome completo*) _____, matriculado na unidade de ensino _____, classe _____, afirmo que meu(minha) filho(a):

Frequentará as aulas presenciais.

Não frequentará as aulas presenciais neste momento, permanecendo em ensino remoto.

Considerações:

1. Estou ciente de que a não participação das atividades presenciais necessita de pleno envolvimento da família para o cumprimento das atividades de forma remota, respeitando os prazos de entrega das atividades propostas e me comprometo com essa responsabilidade.
2. Estou ciente de que a participação das atividades presenciais deve respeitar:
 - a) as medidas de segurança estabelecidas pela escola para a prevenção do contágio de Covid-19;
 - b) a comunicação, à escola, de qualquer sintoma que o(a) aluno(a) ou familiar apresentar;
 - c) as formas de revezamento que a escola adotar para manter o distanciamento necessário, durante as atividades;
 - d) o uso de máscara de proteção.

Informações para fins de Registro:

O(a) aluno(a) pertence a algum grupo de risco? Sim Não

Se for preenchido "Sim", qual grupo? _____

O(a) aluno(a) ou familiar apresentou, nos últimos 15 (quinze) dias, algum sintoma de contaminação pela COVID-19 (dificuldade de respirar, tosse seca, febre, dor de garganta)? _____

Cubatão, _____, de _____ de 2021.

Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Comunique-se – Processo 9655/2020– DAP

Fica notificado o **eng.º Alessandro João da Silva**, CREA n.º 5069698317, a atender o "Comunique-se" n.º **084/2021** em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998. Cubatão, 21 de julho de 2021. "**488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação**". Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno – Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME n.º 48/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS – Associação Educacional Mãe Maria.

PROCESSO: n.º 4622/2021- volumes 1, 2 e 3.

PERÍODO: Exercício de 2021- 1º Quadrimestre de 2021.

RELATOR: Prof. Cesar Neves de Souza

O presente processo trata-se da prestação de contas do exercício de 2021, da unidade conveniada Associação Educacional

Mãe Maria. Destacamos o envio tardio para este colegiado o que dificulta a análise e a eficiência de nossos serviços. Ressaltamos que a entidade precisa ter ciência dos itens que são inclusos no Projeto de Trabalho, apresentou dificuldades na apresentação desta documentação. Embora a entidade estivesse regularizada no período analisado é recomendado a apresentação da Portaria de funcionamento expedida pelo nosso colegiado e homologado pela Secretaria de Educação. Este colegiado não participou do processo de contratação o que consideramos necessário conforme demonstra a

LEI ORDINÁRIA Nº 2.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996 Art. 3º inciso VII Compete ao Conselho Municipal de Educação: aprovar convênios de ação interadministrativa que envolva o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

Destacamos também a Lei 13204 de 2015 no artigo 60:

Folha 27- A apresentação das despesas mensais consideramos excessivas. Sugerimos que sejam acompanhadas com maior cuidado esse processo.

Folha 50 e 51- Apresenta relação de gastos com cesta básica de novembro (30/11/2020); janeiro (27/01/2021); fevereiro (09/03/2021) e março (24/03/2021). Há uma diferença considerável nos valores da cesta básica entre novembro e os meses seguintes.

Folha 77 a 79- Intitulada como relatório de execução – 1º Quadrimestre trata-se de uma cópia do Plano de Trabalho (Folhas 22 a 25).

Folhas 80 a 11- Não apresenta os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento segundo a BNCC. Há apenas uma relação de ações executadas.

Após a leitura do Plano de Trabalho não foi possível comprovar a realização das ações descritas. Favor apresentar documentos comprobatórios das ações executadas.

Folhas 114 a 131- Para melhor acompanhamento as salas deveriam ser separadas por professor responsável. No período remoto foram atingidos 100% dos alunos? As presenças dos alunos devem ser registradas mediante devolutivas das atividades e participação síncrona ou assíncrona nas aulas, em campo específico para tal com as letras P (Presente) ou F (Falta) e não AR como está descrito nas folhas citadas no processo.

Folha 147- Não há no plano de Trabalho a função com a descrição de servente (há a nomenclatura de auxiliar de serviços gerais).

Folha 145, 220 e 273- O Adicional noturno do vigia está incluso no pagamento? Se estiver os valores de pagamento não corresponde a previsão mensal (Folha 27).

Folha 161 e 163- O que trata-se o reembolso descrito no recibo de pagamento

Folha 173- O que trata-se de insuficiência de saldo no recibo de pagamento.

Folhas 410, 412, 415 e 418- Não corresponde ao valor mensal previsto no plano de trabalho (folha 27). Locação de impressora R\$ 400,00. Janeiro R\$ 330,00; Fevereiro 466,77; março R\$ 593,94 e abril R\$ 600,00.

Folha 420- Aluguel no valor de R\$ 12.000,00 (conforme Plano de Trabalho- folha 27). Segundo o contrato o valor do aluguel é de R\$ 10.000,00.

Folha 195, 263, 334- Não conta previsão de pagamento de Plano de Saúde.

Quanto as professoras que dobram, Cleide dos Anjos Novais Lima e Idailza Maria Soares Santana, onde vem discriminada a dobra dessas professoras?

Abaixo mais alguns questionamentos:

- 1) Qual o valor do professor de terceiro setor.
- 2) Qual o sindicato da Direção/ Coordenação?
- 3) Qual o salário base de cada funcionário?

Voto do relator: Considerando que com base nas informações prestadas no conjunto documental da Prestação de Contas supra citada e após análise, conclui-se pela aprovação com ressalvas por este Conselho, recomendando-se que sejam sanadas as pendências e questionamentos apontados neste Parecer .

Cubatão, 15 de julho 2021.

Professora Aline dos Anjos

Relator

DECISÃO DO CONSELHO PLENO: O Conselho Pleno aprova o presente Parecer, com abstenção do conselheiro Sr. Márcio, justifica que faz parte da Comissão de Acompanhamento dos convênios e com o voto em separado da conselheira Lais Alvarez que é pela reprovação das contas.

Sala Profa Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita,

16 de julho de 2021.

Prof. Cesar Neves de Souza
Presidente do CME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO REQUERIDO PELO PROCESSO Nº 4279 / 2021					
CONFORME CONVENIO 093/2008 - LEI MUNICIPAL 4.009 DE 10 NOVEMBRO 2020					
EMPRESA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	NOTA FISCAL	CHEQUE	VALOR	
1 WC Panificadora Ltda - ME	Pagamento de panificadora	213	850352	R\$	592,41
2 Atacadão S.A	Produtos alimentícios para os integrantes da instituição	894.347	850350	R\$	2.170,51
3 MEG Comercio de Autopeças e serviços LTDA	Aquisição de Proteção para caçamba da Viatura Mitsubishi L200 Placa FY01G01	638	850348	R\$	1.490,00
4 David M. Guarda Com. De Materiais para Construção Ltda EPP	Aquisição de materiais de construção para reforma do alojamento masculino	18.159	850355	R\$	595,80
5 Ferreira's auto center LTDA	Manutenção do sistema de freio e transmissão da Viatura VO-06205	3.762 4.268	850347	R\$	1.370,00
6 Wold Com. De Peças P/ Autos LTDA-ME	Aquisição de peças para manutenção da Viatura VO-06204	19.236	850351	R\$	734,50
8 Jeferson dos Santos Machado	Compra de materiais para manutenção do sistema elétrico da Viatura CM-06201	865	850354	R\$	836,00
9 Wagon Com. De Ac. De Peças p/ Autos	Aquisição de Capota de Fibra para a Viatura Mitsubishi L200 Placa FY01G01	1.861	850346	R\$	5.190,00
10 Redrau Acqua Filtros do Litoral LTDA-ME	Manutenção de Filtros do Sistema de Captação de água	22.517	850345	R\$	460,00
11 Ivan Lopes Sansuste-ME	Aquisição de material para manutenção elétrica dos alojamentos	1.055	850349	R\$	580,00
12 Everson Lopes de Almeida Combate a Incêndio Eireli	Manutenção no Sistema de Incêndio do Pelotão de Bombeiros de Cubatão	731	850356	R\$	2.647,44
	VALOR TOTAL		=	R\$	16.666,66
	VALOR A RESTITUIR		=	R\$	-



Diário Oficial Eletrônico

Ano III - Nº 772

Cubatão, quarta-feira, 21 de julho de 2021

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ricardo de Oliveira

ATOS ADMINISTRATIVOS DE 20/07/2021

Processo nº 657/2015

Requerente: Aparecido Amaral de Carvalho

Objeto: Requer que seja concedido o ABONO DE PERMANÊNCIA.

Decisão: Deferido

RICARDO DE OLIVEIRA - Presidente

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO - Diretor-Secretário
DVA/jq

PORTARIA Nº 144 DE 20 DE JULHO DE 2021

RICARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento à autorização da Mesa da Câmara, e:

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradativa das atividades da Câmara Municipal de Cubatão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.499, de 16 de julho de 2021;

RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º Fica reduzido o horário de funcionamento interno para o período das 10 horas às 16 horas, de segunda a quinta-feira.

§ 1º As Divisões funcionarão com dois servidores efetivos, além do Chefe de Divisão.

§ 2º A Divisão Administrativa contará com dois servidores efetivos para atendimento no setor de Protocolo e dois servidores efetivos para atendimento no setor de Recursos Humanos, além do Chefe de Divisão.

§ 3º A Divisão de Contabilidade e Finanças contará com quatro servidores efetivos, além do Chefe de Divisão.

§ 4º Caberá ao Chefe de Divisão e ao Diretor-Secretário determinar os servidores que irão trabalhar de forma física.

§ 4º Os Motoristas ficarão disponíveis em regimes de

plantão domiciliar, para atendimento de demandas.

§ 5º O setor de Protocolo funcionará de segunda a sexta-feira, com ao menos um servidor plantonista das 09 horas às 17 horas.

§ 6º Ficam dispensados de ponto os Estagiários e Menores Aprendizizes, enquanto perdurar esta Portaria.

Art. 2º Os Gabinetes de Vereadores poderão funcionar com um servidor de modo presencial.

§ 1º Os Gabinetes de Vereadores poderão prestar atendimento presencial, desde que se respeite a quantidade de um município por vez, por gabinete e mediante agendamento prévio.

Art. 3º Os Servidores Efetivos e Comissionados que não se encontrarem em regime de escala física estão à disposição da Câmara Municipal de Cubatão diariamente, das 09h às 18h, podendo ser convocados mediante necessidade.

Art. 4º. Para efeito dos artigos 2º e 13º da Portaria nº 99 de 30 de junho de 2020, consideram-se as disposições desta Portaria, como a Ordem de Serviço citada naqueles artigos, iniciando-se o regime de trabalho remoto a partir da publicação desta, abarcando todos os servidores da Câmara Municipal de Cubatão.

§ 1º A Divisão de Tecnologia da Informação deverá disponibilizar acesso remoto aos servidores que se utilizem de sistemas tais como de Contabilidade, Folha de Pagamento, Protocolo e outros que se façam necessários, para que seus trabalhos não sofram solução de continuidade, ficando ao encargo desses a sua correta utilização e alimentação.

§ 2º O e-mail institucional (@camaracubatao.sp.gov.br) será o canal oficial de comunicação entre servidores, inclusive para solicitação de informações, envio de arquivos ou lançamento de despachos, que serão integralizados aos processos físicos conforme a necessidade, quando do retorno das atividades presenciais ou semipresenciais.

§ 3º Os servidores deverão atender todas as exigências do art. 5º da Portaria nº 99 de 30 de junho de

2020, especialmente:

I- Manter telefone de contato permanentemente atualizado e ativo;

II- Atender às solicitações de providências, informações e outras demandas por plataforma eletrônica, telefone de contato e caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

III- Participar de reuniões por videoconferência ou qualquer outro meio tecnológico disponível, sempre que necessário.

Art. 5º. Fica acrescido o §5º ao art. 1º da Portaria nº 99 de 30 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"§5º O dia de atividade de trabalho remoto corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será assim considerado para todos os fins de direito, preservadas a integralidade da remuneração, dos direitos, vantagens e benefícios, excluída, tão somente, a parcela do Vale Transporte correspondente aos dias de trabalho remoto".

Art. 6º Na vigência desta Portaria, fica suspensa a aplicação da Ordem de Serviço nº 12 de 29 de julho de 2020, emanada pelo Gabinete do Diretor-Secretário, restaurados seus efeitos ao término da vigência desta Portaria.

Art. 7º Os prazos dos processos administrativos voltam a correr normalmente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO**

Diretor-Secretário

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 03/2021
Abertura dia 03/08/2021 às 10:00 horas

Locação de solução informatizada de gestão pública/recursos humanos.

tipo Menor Preço Global

Edital completo na Divisão de Contabilidade, à Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo - Cubatão-SP, ou no site www.cubatao.sp.leg.br.

Cubatão, 21/07/2021.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Presidente da CPL